



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº 53, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

CONCESSIONÁRIA

**SUPERVIA S/A -
DESCUMPRIMENTO DE
PRAZO OF.
AGETRANS/CATRA Nº
229/2024 - RESOLUÇÃO
AGETRANS Nº 17, DE
28/01/2014 - PENALIDADE DE
MULTA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000831/2024, com fundamento na análise da Procuradoria Geral da Agência (81105187), por maioria dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 05/09/2024 (83631136), restando vencido o Conselheiro Vicente Loureiro, que manteve sua posição pela aplicação da penalidade de advertência,

DELIBERA por:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária SuperVia S/A a penalidade de multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento no inciso II do artigo 5º da Resolução AGETRANS Nº 17, de 28/01/2014 (79577367), com redação dada pela Resolução AGETRANS Nº 26, de 06/02/2015 (84946796), em razão do descumprimento do prazo fixado no Ofício AGETRANS/CATRA Nº 229/2024 (79403208);

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA, desta Agência que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado na forma legal e contratual, o competente auto de infração e procedidas às devidas atualizações e anotações de praxe, na forma do disposto na Resolução AGETRANS Nº 17, de 28/01/2014 (79577367);

Art.3º - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2024

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente

Charles Batista
Conselheiro

Murilo Leal
Conselheiro

Vicente Loureiro
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 08/10/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 09/10/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 09/10/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 10/10/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84945184** e o código CRC **1A68A198**.

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 09.10.2024

PROCESSO Nº SEI-150012/000782/2024 - RECONHEÇO a dívida de exercício anterior (DEA), correspondente ao crédito apurado referente à Nota Fiscal de Serviço nº 16359703 de 25 de maio de 2016 emitida pela Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, cujo tomador é o Fundo Estadual de Transportes-FET (CNPJ - 14.026.054/0001-30), no valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

Id: 2600135

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 53 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA S/A - DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OF. AGETRANSP/CATRA Nº 229/2024 - RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 17, DE 28/01/2014 - PENALIDADE DE MULTA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/000831/2024, com fundamento na análise da Procuradoria Geral da Agência (81105187), por maioria dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 05/09/2024 (83631136), restando vencido o Conselheiro Vicente Loureiro, que manteve sua posição pela aplicação da penalidade de advertência,

DELIBERAM:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária SuperVia S/A a penalidade de multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fundamento no inciso II do artigo 5º da Resolução AGETRANSP nº 17, de 28/01/2014 (79577367), com redação dada pela Resolução AGETRANSP Nº 26, de 06/02/2015 (84946796), em razão do descumprimento do prazo fixado no Ofício AGETRANSP/CATRA Nº 229/2024 (79403208);

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA, desta Agência que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja la-

vrado na forma legal e contratual, o competente auto de infração e procedidas às devidas atualizações e anotações de praxe, na forma do disposto na Resolução AGETRANSP Nº 17, de 28/01/2014 (79577367);

Art.3º - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2600273

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 54 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA S/A - IMPLEMENTAÇÃO DE MODELO EXPERIMENTAL NA GRADE HORÁRIA DOS RAMAIS DEODORO E SANTA CRUZ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-100003/001014/2024, com fundamento na CI AGETRANSP/CATRA Nº 589/2024 (82339845), por unanimidade dos Conselheiros presentes na 9ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 05 de setembro de 2024 (84246171),

DELIBERAM:

Art. 1º - Determinar a Concessionária SuperVia, que apresente a esta Agência Reguladora, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação dessa Deliberação Interna: (i) avaliação técnica do experimento; (ii) informação sobre a manutenção definitiva ou não do ajuste experimentado; e (iii) nova grade consolidada dos ramais, sob pena de aplicação de sanção;

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva que, após o recebimento da resposta apresentada pela Concessionária SuperVia, encaminhe os autos à CATRA para a devida análise técnica devendo, posteriormente, submeter os resultados dessa análise à apreciação do Conselho Diretor para deliberação final;

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIREX Nº 52 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS INEA Nº 14/2023, Nº 13/2022, Nº 03/2022 E Nº 04/2022, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E AS RESPECTIVAS EMPRESAS, ENERGYWORK COM. SER.. ELETRO-ELETRONICO LTDA., CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, SISTEMAS REPROGRAFICOS E IMPRESSAO LTDA - WP, DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA/PRES nº 1.290, de 13 de março de 2024, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; e

- o constante nos autos do processo nº SEI-070002/019515/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a comissão de gestão e fiscalização dos contratos nº 14/2023, nº 13/2022, nº 03/2022 e nº 04/2022.

Art. 2º - Designar os Gestores, Fiscais e suplentes da seguinte forma:

CONTRATO	EMPRESA	GESTOR	FISCAIS	SUPLENTE
14/2023	ENERGYWORK COM. SER.. ELETRO-ELETRONICO LTDA.	Karen dos Santos Araujo - ID. Funcional nº 5150136-8	Carlos Alexandre Cunha Barros - ID. Funcional nº 4372080-3 Peterson Ruan Freire dos Santos - ID. Funcional nº 5129582-2	Taiza Polycarpo do Valle - ID. Funcional nº 5089615-6
13/2022	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.	Karen dos Santos Araujo - ID. Funcional nº 5150136-8	Carlos Alexandre Cunha Barros - ID. Funcional nº4372080-3Peterson Ruan Freire dos Santos - ID. Funcional nº 5129582-2	Giovani Silva Carvalho do Nascimento - ID. Funcional nº 44249098
03/2022	SISTEMAS REPROGRAFICOS E IMPRESSAO LTDA - WP	Karen dos Santos Araujo - ID. Funcional nº 5150136-8	Peterson Ruan Freire dos Santos - ID. Funcional nº 5129582-2Gabriel Lima de Azevedo Campos - ID. Funcional nº 5155597-2	José Augusto da Costa Soares - ID. Funcional nº 510135-2
04/2022	DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI	Karen dos Santos Araujo - ID. Funcional nº5150136-8	Peterson Ruan Freire dos Santos - ID. Funcional nº 5129582-2Gabriel Lima de Azevedo Campos - ID. Funcional nº 5155597-2	José Augusto da Costa Soares - ID. Funcional nº 510135-2

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Ficar sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação no D.O. do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

§ 1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no D.O. a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, dia 08 de outubro de 2024

JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA
Diretor Executivo e de Planejamento

Id: 2600237

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 10.10.2024

PROCESSO Nº SEI-020001/004622/2024 - AUTORIZO a habilitação do engenheiro agrônomo Geovanni Adreon Viçosi, CPF 148.752.677-62, para a prescrição da Receita Agronômica no Sistema de Controle Informatizado de Monitoramento de Agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20, de 06 de agosto de 2018.

Id: 2600195

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 10.10.2024

PROCESSO Nº SEI-020001/005144/2024 - AUTORIZO a inclusão da empresa CTVA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, CNPJ 47180625006349, (SDA 168) no Registro Estadual de Empresas Comercializadoras de Agrotóxicos Fitossanitários, em cumprimento ao art. 1º, da Resolução SEAPEC nº 70/2015.

Id: 2600212

Art.3º - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

CHARLES BATISTA
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2600275

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERENCIA DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONAL

DESPACHOS DA GERENTE DE 03/06/2024

PROCESSO SEI-E-07/002.5136/2015 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio da servidora VINICIUS TOLEDO ARAUJO ID nº 43480489, Tecnico Florestal. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (TRÊS) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 27/02/2019 a 25/02/2024.

DE 03/10/2024

PROCESSO Nº SEI-070002/019477/2024 - WALLACE SERAFIM PAVAO, Administrador, matrícula nº 390.467-9, ID funcional nº 4348074-8. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 19/9/2024, relativo aos períodos de 27/8/1999 a 2/3/2001, 2/3/2001 a 26/12/2001, 23/8/2002 a 15/2/2003 e 15/2/2003 a 28/2/2009, no total de 3.228 dias de efetivo exercício, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Estadual nº 530, de 04 de março de 1982, do Estado do Rio de Janeiro.

DE 23/08/2024

PROCESSO Nº SEI-070002/015882/2024 - FRANCISCO ADRIANO ESTEBANEZ GOMES, Administrador, matrícula nº 360.644-9, Id 2869512-7. **AVERBE-SE** o tempo de serviço prestado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, conforme Certidão datada de 09/03/1992, relativo ao período de 01/04/1988 a 01/02/1989, no total de 307 (trezentos e sete) dias, correspondendo a 10 (dez) meses e 07 (sete) dias de efetivo exercício, na conformidade do disposto no art. 80, inciso I, do Decreto nº 2479 de 08/03/1979.

Id: 2600062

PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 10.10.2024

PROCESSO Nº SEI-020001/004102/2024 - AUTORIZO a habilitação do engenheiro agrônomo Wellington Florido Pereira, CPF 479.237.337-91, para a prescrição da Receita Agronômica no Sistema de Controle Informatizado de Monitoramento de Agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20, de 06 de agosto de 2018.

Id: 2600199

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 10.10.2024

PROCESSO Nº SEI-020007/005878/2023 - AUTORIZO o registro do estabelecimento D.B. GOMES SILVA COMÉRCIO DE CARNES, classificado como Fábrica de Conservas, sob o nº 1440 SIE/RJ, na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

PROCESSO Nº SEI-020001/004518/2024 - AUTORIZO o registro dos produtos Hamburguer de carne bovina congelado, Hamburguer de carne bovina temperado congelado e Carne moída congelada de bovino, pertencentes à D.B. GOMES SILVA COMÉRCIO DE CARNES, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2600267

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 229 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

cria COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E A WO MAGALHÃES EIRELI ME - PROCESSO Nº SEI-020001/004379/2024.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,